



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE IMAGENS RADIOLÓGICAS PARA MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

As aquisições visam proporcionar conforto e segurança aos pacientes, impactando diretamente em internações e procedimentos ambulatoriais com reflexo em todo o atendimento de Saúde prestado por esta Municipalidade.

Considerando que a política atual da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Xangri-Lá é a descentralização dos processos de trabalho, com vistas a obter maior eficiência administrativa, afigura-se conveniente ao interesse público a contratação do objeto dessa licitação, por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO:

A impressora fornecida deverá incluir manutenção preventiva e corretiva pelo período de um ano.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Descrição Impressora a Laser

- Tecnologia: Fototermográfica (laser seco), Qualidade de imagem laser DryView, 325 pixels por polegada, espaçamento de ponto de laser de 78 microns, Arquitetura de profundidade de ponto de 14 bits;
- Taxa de transferência de Até 45 filmes por hora: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), Tamanhos de filme menores imprimem mais rápidos;
- Filme de imagem de laser DryView: Base de poliéster azul ou limpo de 7-mil, Cartuchos de filme com carregamento durante o dia, 125 folhas/cartucho, A capacidade de arquivo do filme durante o tempo de vida (+ de 100 anos) resolve os requisitos exigentes (oncologia, pediatria, etc.), Imagens de filme impressas com um D-max padrão de 3.0;
- A Impressora precisa suporta os tamanhos de filme a seguir:
 - 14 x 17 pol. (35 x 43 cm)
 - 11 x 14 pol. (28 x 35 cm)
 - 10 x 12 pol. (25 x 30 cm)
 - 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)
- Conexão da rede: A interface de DICOM integrada suporta a impressão a partir das modalidades DICOM, Conecte modalidades não DICOM usando, Gerenciadores de Imagens Médicas KoDak PACS Link, Conexão da rede: Conexão de Ethernet BaseT 10/100/1000 para dispositivo de imagens (suporta estrutura jumbo);
- Classes DICOM SOP suportadas: Classe SOP Meta gerenciamento de impressão de escala de cinzas básica, Classe SOP Meta gerenciamento de impressão colorida básica, Classe SOP LUT de apresentação, Classe SOP de caixa de anotação básica, Classe SOP de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

verificação;

- Dimensões/peso
- Altura: 19 pol. (47 cm)
- Largura: 24 pol. (61 cm)
- Profundidade: 26 pol. (66 cm)
- Peso: 120 lb. (54 kg)
 - Alimentação:
- 90-130 VAC; 50/60 Hz; máximo de 9 amps
- 180-264 VAC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 amps
 - Ambiente de operação:
- Temperatura: 59 a 91°F (15 a 33°C)
- Umidade: 20 a 80% RH, sem condensação
- Campo magnético: < 50 Gauss
- Altitude: -100 a 10.000 pés (-30,5 a 3.048m)
 - Interface do usuário:
- Painel simplificado do usuário
- Documentação do usuário e idiomas suportados: Inglês, Francês, Alemão, Espanhol, Português.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento. Poderá ser admitido prorrogação de prazo de entrega desde que apresente motivação e mediante aceite da administração.

Não será recebido equipamento com marca/modelo diferente do qual for contratado.

O local de entrega e instalação dos equipamentos será o Posto 24 horas do Município.

A vencedora deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como de que garantirá suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

Fornecer garantia total de no mínimo 12 meses. A contar de sua instalação.

Qualquer despesa inerente a logística para a entrega e instalação ficará sob a responsabilidade da Contratada.

A entrega do item deverá ser programada e acompanhada de entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Os recebimentos provisórios e definitivos, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações a saber:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

itens.

Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após a montagem dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do Art. 67 Lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.70 da Lei 8.666 de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Xangri-Lá/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do Convênio, contrato ou Ata e número da ordem de compras).

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. O pagamento será realizado através de transferência bancária.

Xangri-Lá, 11 de outubro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Luzia Barbosa Netto
Secretária Municipal
Portaria 10906/21**